



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros*

---

**2013/2020(INI)**

4.9.2013

## **PARECER**

da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre a situação dos direitos humanos na região do Sahel  
2013/2020(INI).

Relatora: Mariya Gabriel

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) e o respetivo Protocolo Facultativo,
  - Tendo em conta o Protocolo sobre os Direitos das Mulheres em África, anexo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos,
  - Tendo em conta a Declaração das Nações Unidas sobre a proteção de mulheres e crianças em situação de emergência e de conflito armado e as Resoluções 1325 (2000) e 1820 (2008) do Conselho de Segurança,
  - Tendo em conta o Plano de ação da UE sobre a igualdade de género e a emancipação das mulheres no quadro da cooperação para o desenvolvimento (2010-2015),
  - Tendo em conta as diretrizes da UE relativas à violência contra as mulheres e as jovens e à luta contra todas as formas de discriminação de que são alvo,
- A. Considerando que as violações dos direitos humanos e a crise política, ambiental, humanitária e de desenvolvimento na região do Sahel atingem particularmente as mulheres que são muitas vezes vítimas de discriminação, de insegurança física e humana extremas, de pobreza crónica e de marginalização;
- B. Considerando que, na região do Sahel, embora as mulheres representem a maioria dos pequenos agricultores, são penalizadas em matéria de direitos fundiários, e que esta falta de acesso à propriedade da terra contribui para a pobreza das mulheres;
- C. Considerando que o ambiente social cada vez mais restritivo limita a mobilidade, a produtividade e, em última instância, a capacidade de as mulheres exercerem com eficácia papéis dirigentes e de defesa dos direitos das mulheres;
- D. Considerando que a igualdade de género, a capacitação política e económica das mulheres, a promoção da igualdade entre os géneros e a defesa dos direitos da mulher são fundamentais para reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável;
- E. Considerando que na Cimeira de Londres sobre Planeamento Familiar, de julho de 2012, mais de 100 governos, agências internacionais e ONG estabeleceram para si próprios o objetivo de investir mais 4 mil milhões de dólares, até 2020, a fim de aumentar em 120 milhões o número de mulheres que utilizam a contraceção nos 69 países mais pobres no mundo, onde se incluem os países do Sahel, e que este financiamento será adicionado ao valor atual de 10 mil milhões de dólares;
- F. Considerando que os estudos realizados demonstram que o facto de as mulheres receberem educação e poderem obter rendimentos e geri-los cria diversos resultados positivos, designadamente, a diminuição da mortalidade materna e infantil, a melhoria da

saúde e da nutrição das mulheres e das crianças, o aumento da produtividade agrícola, a atenuação das alterações climáticas, o abrandamento do crescimento demográfico, a expansão das economias e a quebra dos ciclos de pobreza<sup>1</sup>;

1. Assinala que as mulheres são muitas vezes vítimas de discriminação no que diz respeito ao reconhecimento da sua luta pela paz; recorda que, quando mais mulheres participam regularmente nos processos de resolução de conflitos e consolidação da paz, desempenham um papel crucial nas negociações de paz, aumentando, deste modo, o alcance da reconstrução, da reabilitação e da consolidação da paz; incentiva, por conseguinte, a participação das mulheres em todos os processos de reconciliação nacional, regional e internacional no Mali, especialmente no norte do país; solicita que os planos de ação nacionais ao abrigo da resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sejam objeto de análises periódicas e que os aspetos prioritários sejam regularmente atualizados;
2. Expressa preocupação pela discriminação de que são alvo as mulheres e as raparigas em grande parte desta região, nomeadamente no acesso à educação, ao trabalho com direitos, à saúde, e em outras questões como os casamentos forçados, a exploração sexual e a mutilação genital;
3. Manifesta profunda apreensão pela aplicação de leis de «atentado ao pudor» e de leis que proíbem a associação «com fins imorais» visando a comunidade LGBT no Mali e na região em geral; assinala que, embora as relações homossexuais sejam legais na região, os relatos de discriminação são generalizados;
4. Insta a UE e os países do Sahel a aplicarem plenamente as seguintes resoluções do Conselho de Segurança da ONU: Resolução 1325 sobre as mulheres, a paz e a segurança, que apela à participação das mulheres em todos os aspetos e a todos os níveis da resolução de conflitos; Resolução 1820 sobre a violência sexual em situações de conflito e pós-conflito; e as subsequentes resoluções 1888, 1889 e 1960, que se baseiam nas resoluções supramencionadas; solicita, neste sentido, que se encoraje e garanta a participação das mulheres nos processos de paz e se reconheça a necessidade de integrar a perspetiva de género na prevenção dos conflitos, nas operações de manutenção da paz, na ajuda humanitária e na reconstrução pós-conflito; lamenta profundamente o sofrimento extremo causado às mulheres, pelo simples facto de serem mulheres, nas regiões em conflito; defende que os atos desta natureza, incluindo a violação de raparigas por soldados, a prostituição forçada, a fecundação forçada das mulheres, a escravatura sexual, a violação, o assédio sexual e os raptos com consentimento (por sedução) são crimes que não podem ser ignorados; afirma que a UE deve tratar estes aspetos como problemas fundamentais a ter em conta; salienta que é indispensável garantir o acesso ao aborto às mulheres e às raparigas vítimas de violações em situações de conflito armado;
5. Recorda que a luta contra a impunidade, incluindo em relação à violência motivada por questões de género em conflitos, a qual constitui uma afronta à dignidade das mulheres, é fundamental para restabelecer a estabilidade e construir uma paz duradoura; regozija-se, por conseguinte, com o pedido de intervenção do Tribunal Penal Internacional formulado

---

<sup>1</sup> Isobel Coleman, «The global glass ceiling: why empowering women is good for business», in *Foreign Affairs*, Vol. 89, May/June 2010, pp. 13-20; UN Population Fund, «State of world population 2009 – Facing a changing world: women, population and climate».

pelo governo maliano e com a criação de uma comissão de inquérito internacional sobre os crimes e as violações dos direitos humanos perpetrados no Mali;

6. Exorta os países do Sahel a reverem a sua legislação relativa às mulheres e aos direitos de propriedade; salienta a importância de as mulheres serem proprietárias das terras que cultivam e onde vivem;
7. Salienta o caso das mulheres sarauí e do seu importante papel na sociedade sarauí, nomeadamente nos campos de refugiados, onde a iliteracia diminuiu de forma drástica de 95 % imediatamente após o período colonial espanhol para a taxa atual de 5 %; frisa o papel-chave das mulheres na organização das instituições sarauís e a sua elevada participação na tomada de decisões a todos os níveis, desde os comités locais até ao parlamento e governo;
8. Condena as violações dos direitos humanos, sobretudo as que envolvem assédio e violência sexual, a que são submetidas as mulheres sarauís nos territórios ocupados por Marrocos, violações essas que são utilizadas pelas forças de ocupação marroquinas como forma de intimidação do povo sarauí na sua luta pelo legítimo direito à autodeterminação;
9. Chama a atenção para o papel que as mulheres do Sara Ocidental desempenham na manutenção da paz, na promoção do diálogo e na resolução dos conflitos, assim como na preservação da sociedade e das estruturas sarauís;
10. Condena a ingerência nos assuntos internos de países terceiros através do Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH) e reafirma o direito de todos os povos à soberania e à autodeterminação sem ingerências externas; considera que a defesa dos direitos da mulher e a promoção de políticas que promovam a sua ativa participação em todos os aspetos da vida em sociedade é fundamental para a democracia em todos os países;
11. Reconhece, contudo, o papel positivo que o IEDDH desempenha na proteção dos direitos das mulheres e na consolidação da democracia em países terceiros;
12. Saúda os esforços da União Africana em prol dos direitos das mulheres e recorda a importância da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) para a estabilidade da região;
13. Solicita o desenvolvimento de políticas que contemplem a situação específica dos grupos vulneráveis, como sejam as mulheres, as crianças e as pessoas com deficiência, e, por conseguinte, a criação de infraestruturas pertinentes, tais como hospitais, escolas, equipamentos educativos e a prestação do apoio social, psicológico e administrativo necessário; salienta a importância de cooperar com as organizações locais de mulheres e de as consultar;
14. Declara que importa dedicar uma atenção especial à educação de ambos os sexos no que diz respeito às questões de género desde o início da escolarização, de modo a mudar progressivamente as atitudes e os estereótipos sociais e a tornar a igualdade entre homens e mulheres um princípio fundamental da sociedade na região do Sahel;

15. Insta a Comissão, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) e o Conselho a incentivarem para que mais países da região adotem disposições legais específicas no domínio dos direitos das mulheres e das jovens e deem prioridade a programas suscetíveis de garantir esses direitos, em particular, o acesso a serviços públicos, incluindo no domínio da educação, o acesso a direitos no domínio sexual, reprodutivo e de saúde, o acesso a empréstimos seguros destinados a recursos alimentares, fundiários e produtivos, sobretudo nas zonas rurais, e o acesso a cuidados de saúde e ao sistema judicial, a fim de reforçar a independência económica das mulheres ajudando-as a fazer a transição do trabalho informal para o trabalho formal, promover a sua participação no processo de decisão política e económica e eliminar todas as formas de violência contra as jovens e as mulheres, incluindo a erradicação dos casamentos forçados em idades jovens e a prática bárbara da mutilação genital feminina;
16. Salaria que a violência doméstica não é uma questão de índole familiar e privada e que as justificações para o recurso à violência baseadas em convicções culturais ou religiosas não são aceitáveis;
17. Insta a Comissão, o SEAE e os países parceiros a conferirem prioridade à questão da impunidade durante as negociações de paz e a assegurar que os autores de crimes de violência sexual sejam levados a tribunal;
18. Exorta os países do Sahel a adotar leis e medidas concretas que proíbam e prevejam sanções para todas as formas de violência contra as mulheres, nomeadamente a violência doméstica e sexual, o assédio sexual e as práticas tradicionais prejudiciais, como a mutilação genital feminina e os casamentos forçados, em particular no caso das menores; salienta a importância de proteger as vítimas, de fornecer serviços específicos e de combater a impunidade dos agressores, assegurando a investigação, o julgamento e a punição adequada destes crimes, bem como o pleno acesso à justiça de todas as mulheres, sem qualquer tipo de discriminação por motivos religiosos e/ou de origem étnica;
19. Frisa que é essencial implicar as associações de mulheres a nível local na elaboração e execução de projetos, tendo em conta os seus conhecimentos e experiências, e facilitar-lhes o acesso aos financiamentos públicos nacionais e internacionais;
20. Exorta os países do Sahel a assegurar que todas as raparigas sejam registadas quando nascem e, posteriormente, matriculadas no ensino primário;
21. Solicita aos representantes especiais da UE para o Sahel e para os direitos humanos, respetivamente, que desenvolvam ações conjuntas para melhor garantir os direitos das mulheres na região lutando, designadamente, contra a impunidade da violência com base no género e contra todas as outras formas de violência que constituem uma afronta à dignidade das mulheres; exorta a Comissão Europeia, o SEAE e os Estados parceiros a conferir prioridade aos direitos das mulheres e à igualdade de género nos programas bilaterais de ajuda, e a prever um financiamento sustentável e previsível para as iniciativas visando a autonomia das mulheres e a promoção da igualdade dos géneros; condena, em particular, a violência que constitui o principal obstáculo ao usufruto da liberdade social e económica pelas mulheres; salienta que a promoção da igualdade entre homens e mulheres deve ser considerada uma questão transversal;

22. Insta a comunidade internacional a atribuir mais fundos para fazer progredir os direitos e a emancipação das mulheres na região;
23. Observa que o tráfico de seres humanos faz parte de um problema de criminalidade organizada mais vasto, que inclui o tráfico ilegal de droga, de petróleo, de cigarros, de medicamentos falsificados e de armas de fogo; insta os dirigentes dos países do Sahel a cooperarem no sentido de reforçar os sistemas de aplicação da lei para erradicar todas as formas de tráfico ilícito, em particular o tráfico de seres humanos, que afeta uma parte das mulheres mais jovens e mais pobres da região;
24. Lamenta profundamente que nem a Estratégia da UE para a Segurança e o Desenvolvimento da região do Sahel, adotada em 21 de março de 2011, nem as conclusões posteriores do Conselho «Negócios Estrangeiros», de 23 de março de 2012, contenham qualquer referência à promoção da igualdade dos géneros, à situação das mulheres ou à defesa dos direitos das mulheres;
25. Convida os países do Sahel a intensificarem a sua cooperação no sentido de realizar campanhas de sensibilização para os direitos das mulheres com as ONG, a sociedade civil, a ONU e a União Europeia;
26. Lamenta que a Comissão não coloque suficientemente a tónica na questão do género da pobreza; considera que a UE deve investir nas necessidades específicas das mulheres e conceber sistemas de proteção social para dar resposta aos desafios que as mulheres enfrentam; salienta que a igualdade entre os géneros e a capacitação política e económica das mulheres são elementos essenciais para atingir os objetivos de desenvolvimento e de redução da pobreza no Sahel; convida a Comissão a garantir a integração da igualdade dos géneros e da capacitação das mulheres em todas as políticas e em todos os programas de desenvolvimento da UE relativos à região do Sahel;
27. Condena o facto de os cortes orçamentais em domínios como a segurança alimentar, a saúde e a educação, que são fatores essenciais para a consecução dos OMD, continuarem a agravar as crises alimentares e humanitárias no Sahel; salienta que as intervenções estruturais no âmbito da agricultura, da segurança alimentar e da nutrição, bem como as medidas concretas de erradicação do fenómeno de usurpação de terras, são fundamentais para promover o crescimento inclusivo e sustentável e para evitar que as crises alimentares na região do Sahel se repitam ano após ano;
28. Constata que as mulheres têm um papel essencial a desempenhar em prol do desenvolvimento na região do Sahel, em particular em matéria de nutrição, segurança alimentar e produção de alimentos, uma vez que são as principais responsáveis pela agricultura, embora continuem a ter um acesso quase nulo à propriedade das terras que cultivam; solicita à Comissão que reconheça o papel fundamental das mulheres em matéria de segurança alimentar, na sua qualidade de pequenas agricultoras, e que invista em programas que as apoiem de maneira específica; insiste no facto de a estratégia da UE dever concentrar-se igualmente em ações destinadas a assegurar que as pessoas mais vulneráveis, em especial nas zonas rurais, possam beneficiar de oportunidades de formação em agricultura, de educação em matéria de nutrição, de boas condições de saúde e de trabalho e de uma rede de segurança em caso de necessidade; salienta que os pequenos agricultores, em particular as mulheres, devem ter um maior acesso ao

microcrédito para investir em sementes, fertilizantes e métodos de irrigação de melhor qualidade, assim como para obter as ferramentas necessárias para proteger as suas culturas contra pragas e doenças, para que não só cultivem de forma sustentável, mas também desenvolvam o seu potencial de produção;

29. Realça a urgência de a UE conceder ajuda humanitária que contribua para a consecução dos ODM; salienta a importância do objetivo de melhorar a saúde materna com vista a reduzir a taxa de mortalidade materna e assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva e ao planeamento familiar; salienta a importância da educação e da sensibilização no domínio da saúde sexual e reprodutiva, elementos essenciais à saúde das mulheres;
30. Salienta a necessidade de conceber e pôr em prática programas sanitários com vista a reforçar os sistemas de saúde, uma vez que a crise económica mundial dificultou os progressos no combate ao VIH/SIDA, à tuberculose, à malária e a outras doenças.



## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	2.9.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+: 14 -: 0 0: 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Edit Bauer, Marije Cornelissen, Edite Estrela, Mikael Gustafsson, Astrid Lulling, Joanna Senyszyn, Marc Tarabella, Inês Cristina Zuber
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Rosa Estaràs Ferragut, Mariya Gabriel, Iñaki Irazabalbeitia Fernández, Nicole Kiil-Nielsen, Antigoni Papadopoulou, Angelika Werthmann